



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO



Publicado em: 20/12/2018 | Edição: 244 | Seção: 1 | Página: 203

Órgão: Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Gabinete do Ministro

COMISSÃO INTERMINISTERIAL DE GOVERNANÇA CORPORATIVA E DE ADMINISTRAÇÃO DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS DA UNIÃO

RESOLUÇÃO Nº 26, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

A COMISSÃO INTERMINISTERIAL DE GOVERNANÇA CORPORATIVA E DE ADMINISTRAÇÃO DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS DA UNIÃO - CGPAR, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 3º e 7º do Decreto nº 6.021, de 22 de janeiro de 2007, tendo em vista proposições do Grupo Executivo - GE, aprovadas conforme Ata de sua 96ª Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de fevereiro de 2017, e Ata de sua 99ª Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de outubro de 2017,

CONSIDERANDO a edição da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que estabeleceu o Estatuto Jurídico das Empresas Estatais, e

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, que regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303, de 2016, resolve:

Art. 1º O parágrafo único do art. 2º da Resolução CGPAR nº 10, de 10 de maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, as empresas estatais federais deverão possuir Código (s) de Ética, Conduta e Integridade próprio (s) aplicável (is) a todos os seus membros estatutários, a todos os seus representantes em órgãos estatutários de empresas de que participe, e a todos os empregados e colaboradores, a ser (em) aprovado (s) pelo Conselho de Administração." (NR)

Art. 2º O art. 5º da Resolução CGPAR nº 18, de 10 de maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º As empresas mencionadas no art. 1º promoverão os ajustes necessários visando à sua conformação aos termos desta Resolução no prazo definido pelo Conselho de Administração." (NR)

Art. 3º Ficam revogadas as Resoluções CGPAR nº 12, nº 15 e nº 17, todas de 10 de maio de 2016.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVE PEDRO COLNAGO JUNIOR

Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
Presidente da Comissão

EDUARDO REFINETTI GUARDIA

Ministro de Estado da Fazenda
Membro

ELISEU LEMOS PADILHA

Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República
Membro

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada (pdf).

